



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

*Capital Nacional das Flores*

**DECRETO N.º 1012/2014**

**"Aprova a alteração e consolidação, do Regulamento tarifário, de preços públicos e penalidades, a ser aplicado pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário publicado pelo Decreto n.º 986/2014, de 30 de julho de 2014."**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda

**CONSIDERANDO**, a necessidade de alteração da regulamentação tarifária, de preços públicos e penalidades, a ser aplicado pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário publicado pelo Decreto nº 986/2014, de 30 de julho de 2014, para a introdução de uma tarifa social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da regulamentação tarifária, de preços públicos e penalidades, a ser aplicado pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário publicado pelo Decreto n.º 986/2014, de 30 de julho de 2014, para compatibilização com a política de racionalização do consumo de água, eliminando o consumo gratuito indiscriminado;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto n.º 1004/2014, e o protocolo administrativo N.º 4273/2014, encaminhado pelo Superintendente do SAEHOL.

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica aprovada a alteração e consolidação, do Regulamento tarifário, de preços públicos e penalidades, a ser aplicado pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário publicado pelo Decreto nº 986/2014, de 30 de julho de 2014, nos termos do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em relação às tarifas em 30 (trinta) dias de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 20 de novembro de 2014.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA**  
Diretor Administrativo



**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA**  
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

**ALTERA E CONSOLIDA O REGULAMENTO TARIFÁRIO, DE PREÇOS PÚBLICOS E PENALIDADES, A SER APLICADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP**

TÍTULO I - PARTE GERAL

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

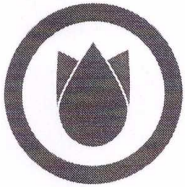
Seção I - Do Âmbito de Aplicação

**Artigo 1º** - O presente Regulamento, altera e consolida, o Regulamento publicado pelo Decreto nº 986/2014, de 30 de julho de 2014, é editado com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 251, de 28 de Dezembro de 2013 e no Regulamento para os Serviços de Água e Esgoto do SAEHOL, estabelece o regime tarifário, de preços públicos e penalidades, a ser aplicado pelo SAEHOL em decorrência da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município da Estância Turística de Holambra/SP.

Seção II - Da Terminologia

**Artigo 2º** - Adota-se, para fins de interpretação do disposto no presente Regulamento, a seguinte terminologia:

- I - CATEGORIA COMERCIAL:** ECONOMIAS ocupadas exclusivamente para fins comerciais ou para exercício de atividade não classificada nas demais categorias;
- II - CATEGORIA INDUSTRIAL:** ECONOMIAS ocupadas exclusivamente para fins industriais;



**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA**

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

- III - CATEGORIA RESIDENCIAL:** ECONOMIAS ocupadas exclusivamente para fins de moradia, clubes, entidades assistenciais, associações religiosas e de moradores de bairro;
- IV - CATEGORIA DE USUÁRIO ou CONSUMIDOR:** Classificação de USUÁRIO, por ECONOMIA, para o fim de enquadramento na estrutura tarifária do SAEHOL;
- V - ECONOMIA:** Imóvel de uma única ocupação ou subdivisão de imóvel independente dos demais, atendidos por uma única ligação;
- VI - FAIXA DE CONSUMO:** Intervalo de volume de consumo, num determinado período de tempo, estabelecido para fins de tarifação;
- VII - MULTA OU PENALIDADE:** Expressão pecuniária ou obrigacional das sanções aplicáveis pelas infrações ao presente Regulamento ou ao Regulamento para os Serviços de Água e Esgoto do SAEHOL;
- VIII - PREÇOS PÚBLICOS:** Remuneração pelos serviços complementares de água e esgoto e dos serviços diversos não enquadrados nas demais categorias de serviços;
- IX - SUB CATEGORIA COMERCIAL PARTICULAR** -ECONOMIAS ocupadas exclusivamente para fins comerciais ou para exercício de atividade não classificada nas demais categorias da iniciativa privada;
- X - SUB CATEGORIA COMERCIAL PÚBLICA** - ECONOMIAS integrantes da Administração Pública ou de Concessionárias de serviços públicos;
- XI - TARIFAS:** Conjunto de preços estabelecidos pelo SAEHOL, referentes à cobrança dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
- XII - TARIFA MÍNIMA:** Valor decorrente da multiplicação do volume mínimo estabelecido para a ECONOMIA, pela tarifa do m<sup>3</sup> de água, para consumos que não ultrapassem este volume, sendo o volume e a tarifa estabelecidos em função da categoria na qual a ECONOMIA se enquadra;
- XIII - TARIFA ISENTA:** Faixa de consumo, correspondente exclusivamente às leituras que afirmam o consumo de até 5m<sup>3</sup> de água, e não incidente nos consumos acima desse limite máximo (5 m<sup>3</sup> de água).



**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA**

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

**XIV - TARIFA DE LIGAÇÃO ou TARIFA DE RELIGAÇÃO:** Valor fixado pelo SAEHOL para cobrança ao USUÁRIO, da ligação ou religação de água e/ou esgoto;

**XV - TARIFA SOCIAL:** Valor decorrente da aplicação à TARIFA MÍNIMA do desconto de 50% (cinquenta por cento) em razão da classificação da ECONOMIA atendida como ocupada por população reconhecidamente carente e cujo consumo mensal de água não ultrapasse a 10m<sup>3</sup>/mês, devendo o enquadramento ser solicitado pelo USUÁRIO nos termos deste Regulamento.

**XVI - USUÁRIO ou CONSUMIDOR:** Pessoa física ou jurídica titular ou detentora de imóvel provido de ligação de água e/ou esgoto e registrado no cadastro de consumidores do SAEHOL.

## TÍTULO II - PARTE ESPECIAL

### CAPÍTULO I - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Seção I- Da Tarifa Operacional de Água (TOA) e Tarifa Operacional de Esgoto (TOE)

**Artigo 3º** - As TARIFAS básicas para cobrança dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são as estabelecidas nas Tabelas I e II anexas ao presente Regulamento.

**§ 1.º.** As TARIFAS referidas no *caput* deste artigo e objeto de regulamentação por este Regulamento são a Tarifa Operacional de Água (TOA) e Tarifa Operacional de Esgoto (TOE), destinadas a cobrir as despesas de custeio, manutenção e operação necessárias à prestação do serviço adequado de água e de esgoto, bem como, as de regulação, quando exercida por entidade externa, não



**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA**

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

abrangendo os serviços estabelecidos nas Tabelas III, IV e V anexas ao presente Regulamento.

**§ 2.º.** Além da Tarifa Operacional de Água (TOA) e Esgoto (TOE), o SAEHOL poderá cobrar, além da tarifa indicada no § 2º do artigo 6º da Lei Complementar n.º 251, de 28 de Dezembro de 2013, os preços públicos para realização de serviços complementares ao fornecimento de água e coleta de esgotos, fixados nas seguintes Tabelas anexas ao presente Regulamento:

- a) Tabela III - Tarifa de serviços de água;
- b) Tabela IV – Tarifa de serviços de Esgoto;
- c) Tabela V – Tarifas Diversas e Penalidades.

**§ 3.º.** Os valores da Tarifa Operacional de Água (TOA) e da Tarifa Operacional de Esgoto (TOE), bem como, as Tabelas de Serviços Complementares e as Penalidades por infração ao Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto, para as diversas CATEGORIAS DE CONSUMO e FAIXAS DE CONSUMO, são as constantes das Tabelas I, II, III, IV e V Anexas ao presente Regulamento.

**§ 4.º.** O SAEHOL poderá praticar TARIFAS especiais para grandes consumidores na categoria não residencial, desde que não implique em subsídios.

**§ 5.º.** Os reajustes ordinários das TARIFAS e preços serão anuais, conforme estabelecido pelo SAEHOL, ou na periodicidade que a legislação em vigor determinar.

**§ 6.º.** As TARIFAS acima especificadas serão objeto de reajuste automático, para aplicação no cálculo das contas do primeiro dia do mês subsequente ao mês de cálculo do reajuste.

**§ 7.º** Para o cálculo do reajuste da Tarifa Operacional de Água (TOA) e da Tarifa Operacional de Esgoto (TOE), o SAEHOL utilizará, de forma justificada, em documento oficial interno, fórmula paramétrica que considere a variação dos principais itens de incidência de custos no período, em especial os custos da mão de obra, os de materiais e de energia elétrica.



**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA**

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

§ 8.º. O reajuste dos preços dos serviços complementares se dará pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou o índice que vier sucedê-lo.

§ 9.º. A revisão das TARIFAS e preços dos serviços complementares será efetuada ordinariamente a cada ano e extraordinariamente sempre que se houver comprovado defasagem dos valores originais ou para adequação de consumo em razão de crise hídrica.

**Artigo 4º** - As TARIFAS OPERACIONAIS de água e esgoto serão diferenciadas segundo as CATEGORIAS DE USUÁRIO e FAIXAS DE CONSUMO previstas neste Regulamento e especificadas nos Anexos I e II a este Regulamento, sendo, em função destas, progressivas em relação ao volume faturável.

Parágrafo único. Os preços pelos serviços complementares e as penalidades deverão guardar razoabilidade e proporcionalidade com os serviços prestados e com as infrações cometidas, sendo aqueles fixados nas Tabelas III, IV e V, do presente Regulamento.

**Artigo 5º** - Os valores das TARIFAS e seus respectivos reajustes serão aprovados e autorizados conforme determinar a legislação pertinente.

**Artigo 6º** - Os serviços de coleta e tratamento de águas residuárias caracterizadas como despejo industrial poderão sofrer acréscimo de preço em função da carga poluidora dos despejos.

**Artigo 7º** - Os prédios com abastecimento próprio de água ligados à rede coletora de esgoto do SAEHOL terão, para efeito de cobrança da tarifa de esgoto, seus efluentes estimados pelo SAEHOL, até a instalação do HIDRÔMETRO na fonte produtora de água ou de medidor de vazão no coletor interno de efluentes sanitários.



**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA**

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

**Artigo 8º** - Os USUÁRIOS são classificados nas CATEGORIAS RESIDENCIAL, COMERCIAL (subdividida nas Sub categoria Particulares e Subcategoria Poder Público) e INDUSTRIAL.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo da subdivisão já prevista neste Regulamento, as categorias referidas no *caput* deste artigo poderão ser subdivididas em novas subcategorias, de acordo com as características de tipo de atividade, de demanda e/ou consumo, sendo vedada, dentro de uma mesma subcategoria, a discriminação de USUÁRIOS que tenham as mesmas condições de utilização dos serviços.

**Artigo 9º** - Na ausência de medidores, ou no desligamento, o consumo a ser faturado poderá ser estimado com base em atributo físico do imóvel, ou calculado com base em média anterior de consumo, nunca inferior a 10 m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) para todas as categorias.

**Parágrafo Primeiro.** Será cobrada a TARIFA MÍNIMA mensal de 10 m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) nas ligações que registrarem consumo zero por não terem consumo real ou por terem cortado seu fornecimento de água, por inadimplência ou não cumprimento das normas estabelecidas pelo SAEHOL.

**Parágrafo Segundo.** A TARIFA MÍNIMA não será cobrada nos casos de desligamento do ponto de consumo a pedido do usuário, ficando o mesmo sujeito no entanto ao pagamento dos preços/tarifas para esse serviço e assim como para a religação, caso solicitada a reativação do ponto de consumo.

**Artigo 10.** A Tarifa Operacional de Esgoto (TOE) corresponderá, inicialmente, a 70% (setenta por cento) da Tarifa Operacional de Água (TOA), e será incrementada progressiva e paulatinamente conforme a evolução dos investimentos no sistema público de esgotamento sanitário, até chegar a 100% (cem por cento) da Tarifa Operacional de Água (TOA).

**Artigo 11.** O fornecimento de água por caminhão tanque do SAEHOL nos casos de interrupção, reparação ou obstrução das adutoras ou sub-adutoras, solicitado



**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA**

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

pelos USUÁRIOS afetados, será cobrado de acordo com o volume fornecido e com o valor da tarifa vigente.

§ 1.º. Nos casos de fornecimento de água por caminhão tanque fora das hipóteses previstas *nocaput* deste artigo, será cobrado o frete do abastecimento pelo caminhão-tanque do SAEHOL, além da tarifa pelo volume.

Seção II –Do cadastro do usuário

**Artigo 12.** Caberá ao USUÁRIO interessado requerer o cadastro de sua ECONOMIA junto ao SAEHOL, mediante a apresentação da documentação de comprovação da propriedade, posse ou domínio do imóvel ou empreendimento a ser atendido pelos serviços.

Seção III– Dos Contratos Especiais

**Artigo 13.** Respeitados os termos da Lei Complementar n.º 251, de 28 de Dezembro de 2013 e deste Regulamento, e a exclusivo critério do SAEHOL, poderá ser celebrado com grandes consumidores Contrato Especial de Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos, mediante TARIFAS e condições especiais.

Seção IV –Da Tarifa Social

**Artigo 14.** O USUÁRIO interessado poderá requerer o cadastro de sua ECONOMIA junto ao SAEHOL, na modalidade de Tarifa Social, mediante a comprovação conjunta dos seguintes requisitos:

a) Renda familiar não superior a 1 (um) salário mínimo mensal, comprovada mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Guia de Recolhimento para Previdência Social ou documento equivalente admitido pelo SAEHOL;





**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA**

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

b) Ser proprietário de único imóvel destinado exclusivamente a sua moradia e de sua família, mediante a apresentação de certidão imobiliária do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca, bem como, declaração de próprio punho atestando, sob as penas da lei, essa situação;

c) A ECONOMIA deverá ser obrigatoriamente classificada na CATEGORIA RESIDENCIAL;

d) Inscrição de sua família no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

§ 1.º. Somente será concedido o benefício a uma única ligação vinculada ao USUÁRIO que solicitou o cadastramento.

§ 2.º. Não será concedido o benefício a USUÁRIO ou ECONOMIA com débitos pendentes junto ao SAEHOL. Os débitos eventualmente existentes poderão ser parcelados em até 10 (dez) meses, para concessão do benefício, e os valores serão cobrados juntamente com a conta de consumo mensal em rubrica própria.

§ 3.º. O cadastro terá validade por 1 (um) ano e deverá ser renovado anualmente pelo USUÁRIO interessado, mediante a apresentação da documentação indicada no caput deste artigo devidamente atualizada.

**Artigo 15.** Perderá a condição de beneficiário da TARIFA SOCIAL o USUÁRIO que:

a) Deixar de apresentar, a qualquer tempo, quaisquer das condições exigidas nesse Regulamento para a concessão do benefício, cabendo ao USUÁRIO informar tal situação ao SAEHOL;

b) Não proceder à renovação anual do cadastro, nos termos deste Regulamento; ou

c) Cometer, a qualquer tempo, irregularidade na utilização da ligação de água e/ou de esgoto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis.



**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA**  
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

**Parágrafo Único** O volume de água que exceder ao limite máximo de 10m<sup>3</sup>/mês, será cobrado como tarifa normal.

#### Seção V - Dos Casos Omissos

**Artigo 16** Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo SAEHOL.

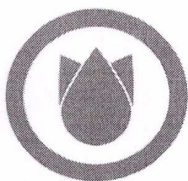
#### CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 17** Este Regulamento altera e consolida o Regulamento publicado pelo Decreto nº 986/2014, de 30 de julho de 2014, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos com relação às tarifas de consumo, 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**Município de Estancia Turística de Holambra, aos 20 de novembro de 2014.**

**ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR**

**Presidente Superintendente do SAEHOL**

**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA**

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

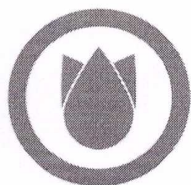
TABELA I

<b>Categoria Residencial - Social</b>		
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Valor em Reais</b>	<b>Unidade</b>
0 a 10	0,83	m <sup>3</sup>

<b>Categoria Residencial</b>		
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Valor em Reais</b>	<b>Unidade</b>
0 a 10	1,65	m <sup>3</sup>
11 a 15	1,75	m <sup>3</sup>
16 a 20	1,85	m <sup>3</sup>
21 a 30	2,00	m <sup>3</sup>
31 a 40	2,15	m <sup>3</sup>
41 a 1000	2,40	m <sup>3</sup>

<b>Categoria Comercial</b>		
<b>Subcategoria Particulares</b>		
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Valor em Reais</b>	<b>Unidade</b>
0 a 10	3,32	m <sup>3</sup>
11 a 15	3,50	m <sup>3</sup>
16 a 20	3,70	m <sup>3</sup>
21 a 30	4,00	m <sup>3</sup>
31 a 40	4,30	m <sup>3</sup>
41 a 1000	4,80	m <sup>3</sup>
<b>Subcategoria Poder Público</b>		
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Valor em Reais</b>	<b>Unidade</b>
0 a 10	3,32	m <sup>3</sup>
11 a 15	3,50	m <sup>3</sup>
16 a 20	3,70	m <sup>3</sup>
21 a 30	4,00	m <sup>3</sup>
31 a 40	4,30	m <sup>3</sup>
41 a 1000	4,80	m <sup>3</sup>

<b>Categoria Industrial</b>		
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Valor em Reais</b>	<b>Unidade</b>
0 a 10	6,64	m <sup>3</sup>
11 a 30	7,20	m <sup>3</sup>
31 a 100	7,60	m <sup>3</sup>
101 a 1000	8,40	m <sup>3</sup>

**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA**

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

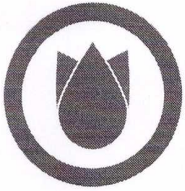
TABELA II

<b>Categoria Residencial - Social</b>		
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Valor em Reais</b>	<b>Unidade</b>
0 a 10	0,83	m <sup>3</sup>

<b>Categoria Residencial</b>		
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Valor em Reais</b>	<b>Unidade</b>
0 a 10	1,65	m <sup>3</sup>
11 a 15	1,75	m <sup>3</sup>
16 a 20	1,85	m <sup>3</sup>
21 a 30	2,00	m <sup>3</sup>
31 a 40	2,15	m <sup>3</sup>
41 a 1000	2,40	m <sup>3</sup>

<b>Categoria Comercial</b>		
<b>Subcategoria Particulares</b>		
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Valor em Reais</b>	<b>Unidade</b>
0 a 10	3,32	m <sup>3</sup>
11 a 15	3,50	m <sup>3</sup>
16 a 20	3,70	m <sup>3</sup>
21 a 30	4,00	m <sup>3</sup>
31 a 40	4,30	m <sup>3</sup>
41 a 1000	4,80	m <sup>3</sup>
<b>Subcategoria Poder Público</b>		
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Valor em Reais</b>	<b>Unidade</b>
0 a 10	3,32	m <sup>3</sup>
11 a 15	3,50	m <sup>3</sup>
16 a 20	3,70	m <sup>3</sup>
21 a 30	4,00	m <sup>3</sup>
31 a 40	4,30	m <sup>3</sup>
41 a 1000	4,80	m <sup>3</sup>

<b>Categoria Industrial</b>		
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Valor em Reais</b>	<b>Unidade</b>
0 a 10	6,64	m <sup>3</sup>
11 a 30	7,20	m <sup>3</sup>
31 a 100	7,60	m <sup>3</sup>
101 a 1000	8,40	m <sup>3</sup>



**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA**

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br)

A Tarifa Operacional de Esgoto (TOE) corresponderá, inicialmente, a 70% (setenta por cento) da Tarifa Operacional de Água (TOA), e será incrementada progressiva e paulatinamente conforme a evolução dos investimentos no sistema público de esgotamento sanitário, até chegar a 100% (cem por cento) da Tarifa Operacional de Água (TOA).

**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA**

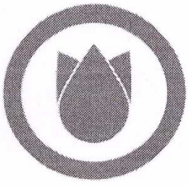
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

TABELA III

<b>Tarifas - Água</b>	
<b>Tarifa de ligação de água</b>	
Residencial	79,93
Comercial	156,9
Industrial	235,68
<b>Tarifa de desligamento</b>	
Desligamento no cavalete a pedido do usuário	40,94
Desligamento no ramal a pedido do usuário	144,96
Desligamento no cavalete a pedido do usuário com retirada de hidrômetro	77,60
<b>Tarifa de religação</b>	
Decorrente de corte no cavalete por falta de pagamento	40,94
Decorrente de corte no ramal por falta de pagamento	144,96
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário	40,94
Decorrente de corte no ramal por pedido do usuário	144,96
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário com colocação de hidrômetro	77,60
<b>Tarifa de aferição de hidrômetro de até 1"</b>	<b>27,28</b>
<b>Tarifa de fornecimento de água m<sup>3</sup></b>	<b>8,61</b>
Valor por km do transporte (ida/volta)	5,94
<b>Tarifa de mudança de cavalete</b>	
Residencial	79,93
Comercial	156,90
Industrial	235,68
<b>Tarifa para ligação provisória e consumo mínimo de 15 dias (parques, circos, eventos)</b>	<b>858,65</b>
<b>Tarifa de regularização de cavalete</b>	
Substituição de cavalete	39,97
Rebaixamento de cavalete	39,97
Giro de cavalete	39,97
Levantamento de cavalete	39,97
Instalação ventosa	39,97

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA**

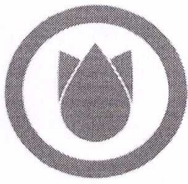
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

TABELA IV

<b>Tarifas - Esgoto</b>	
<b>Tarifa de ligação de esgoto</b>	
Residencial	79,93
Comercial	156,90
Industrial	235,68
<b>Tarifa de localização de esgoto</b>	<b>79,93</b>
<b>Tarifa para limpeza de fossa por viagem</b>	<b>146,47</b>
<b>Tarifa de instalação de válvula de retenção de esgoto</b>	<b>39,97</b>

*[Handwritten signatures in blue ink]*

**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA**

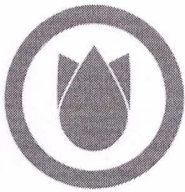
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

TABELA V

<b>Tarifas - Diversas</b>	
<b>Tarifa de apreciação de projeto</b>	
Até 70m <sup>2</sup>	isento
Acima de 70m <sup>2</sup> por m <sup>2</sup>	1,57
Substituição de projeto m <sup>2</sup>	1,18
Desmembramento por lote	15,76
Englobamento por lote	14,94
<b>Tarifa para fornecimento de habite-se</b>	
Até 70m <sup>2</sup>	isento
Acima de 70m <sup>2</sup> ( por m <sup>2</sup> )	0,41
<b>Tarifa de fornecimento de diretrizes</b>	
Por lote	13,88
Por unidade habitacional	13,88
Para estabelecimento comercial/ industrial por m <sup>2</sup>	0,07
<b>Tarifa de visita técnica</b>	
Tarifa de visita técnica	69,39
Tarifa de visita	6,93
<b>Tarifa de reparo de calçada</b>	
Calçada de concreto m <sup>2</sup>	13,88
Calçada de pedra portuguesa m <sup>2</sup>	34,68
Calçada de grama (sem fornecimento de grama) m <sup>2</sup>	6,93
Calçada de piso (sem fornecimento do piso) m <sup>2</sup>	13,88
<b>Tarifa para reposição de asfalto m<sup>2</sup></b>	
Tarifa para reposição de asfalto m <sup>2</sup>	107,07
<b>Tarifa para encaminhamento de conta para endereço diverso da ligação</b>	
Tarifa para encaminhamento de conta para endereço diverso da ligação	10,57
<b>Tarifa de fornecimento de atestado e certidões</b>	
Atestados de capacidade técnica e certidões	6,93
<b>Tarifa de fornecimento de fotocópia de documentos relacionados ao SAAE</b>	
Tarifa de fornecimento de fotocópia de documentos relacionados ao SAAE	0,21
<b>Multa por violação de lacre</b>	
Residencial	285,29
Comercial	713,05
Industrial	1.069,55





**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA**

Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

TABELA V (Continuação)

Multa por consertir retirada de água do prédio para outros fins	511,62
Multa por ligação de água pluvial na rede de esgotos	867,95
<b>Multa por ligação irregular/ Adulteração de hidrômetro</b>	
Residencial	691,44
Comercial	1.882,94
Industrial	2.824,41